

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 002/2025 – HRRM/ASELC

Setor solicitante: Diretoria Técnica

Descrição sumária do objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de radiologia, elaboração de laudos e realização de exames complementares de diagnóstico por imagem de eletrocardiograma, exames de tomografia (com e sem contraste), endoscopia, ecocardiograma e ultrassonografia geral e com doppler; emissão de laudos de exames de radiografia, locação de equipamento de digitalização de imagens radiográficas (CR), duas impressoras para exames em papel couché ou papel glossy e sistema PAC, e equipe de técnicos em radiologia exclusivos para realização de exames de raio-X 24 horas por dia.

Modalidade da contratação: (X) Regular () Emergencial

LOTE ÚNICO	SADT
	Eletrocardiograma
	Ultrassonografia Geral
	Ultrassonografia com Doppler
	Ecocardiograma
	MAPA
	Holter
	Colposcopia
	Biópsia de colo de utero
	Histeroscopia
Tomografia Computarizada	
Endoscopia Digestiva Alta	

1. OBJETO

1.4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A) Eletrocardiograma (Telelaudo)

- a) A CONTRATADA deve emitir os laudos dos eletrocardiogramas por médicos especialistas através de sistema computadorizado via transmissão de dados por internet, para atendimentos de urgência e eletiva, nas quantidades estimadas especificadas abaixo:

ITEM	LAUDOS	Quant. Estimada	
		Mensal	Anual
1	Eletrocardiograma - ECG	200	3.600

- b) Os exames de rotina/eletivos serão enviados para a contratada nos dias úteis, de segunda

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

a sábado, no período de 07:00 as 19:00; os exames de urgência e emergência serão enviados nos 07 dias da semana, no período de 07:00 às 24:00.

- c) Os laudos dos exames de rotina deverão ser entregues em até 24(vinte e quatro horas) e os exames de urgência e emergência em até 01 (uma) hora, considerada a hora do envio.
- d) A contratada deverá dispor de fluxo/norma para comunicar ao médico prescritor **RESULTADOS CRÍTICOS**, assim definidos com base em evidências científicas.
1. Caso o resultado do ECG indique necessidade de intervenção medicamentosa de urgência, o médico cardiologista responsável pela emissão do laudo deverá entrar em contato com o médico prescritor e orientar os cuidados imediatos com o paciente.
- e) Os serviços devem ser executados através de metodologias interativas de comunicação audiovisual e de dados, com ferramentas informatizadas e metodologia de gerenciamento para melhoria de atendimento obedecendo aos critérios estabelecidos para certificação dos sistemas de informação de acordo a Resolução CFM nº 1.643/2002 e a Resolução CFM nº 2.107/2014.
- f) A Solução a ser utilizada pela contratada deverá garantir a visualização dos exames para os médicos e nos consultórios das unidades de modo local e remoto.
1. Não poderá haver restrição de uso para uma quantidade determinada de usuários (Licença).
- g) Todos os requisitos tecnológicos funcionais e não-funcionais da solução ofertada deverão estar disponíveis para instalação e utilização imediata.
- h) A contratada deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, receber, armazenar e disponibilizar, quando solicitado, todos os dados e/ou arquivos de imagem produzidos anteriormente pelo HRRM.
- i) Quando da finalização ou no caso de rompimento da prestação do serviço, a contratada deve garantir a migração dos dados para nova plataforma, no prazo máximo de 180 dias.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

B) Serviços de Diagnóstico por Imagem e Gráficos a serem realizados no HRRM:

ITEM	EXAMES/LAUDOS	Quant. Estimada	
		Mensal	Anual
1	Ultrassonografia Geral	150	
2	Ultrassonografia com Doppler	70	
3	Ecocardiograma	80	
4	MAPA	50	
5	HOLTER	30	

obs: Pela execução dos serviços 3, 4 e 5 a CONTRATADA será remunerada com base na quantidade de horas efetivamente disponibilizadas por profissional médico, para cumprimento das obrigações quantitativas e qualitativas estabelecidas pela CONTRATANTE (conforme CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO deste TR), a serem executados em escalas ajustadas entre as partes, limitado até 60 (sessenta) horas por mês por todos os serviços (3 a 5).

- a) A execução dos serviços médicos para realização dos exames relacionados nos 1 a 3 acima deverá ocorrer no Hospital Regional de Rio Maria e se destinará ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Central de Regulação do 12º CRS, e para os pacientes oriundos do ambulatório do hospital ou que estejam internados.
- b) O Hospital disponibilizará para os médicos os equipamentos, com sistema de laudos, e apoio administrativo para acolhimento e acompanhamento dos pacientes e dos exames, inclusive para digitação, quando for o caso.
- c) A execução dos exames de Holter e Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial (MAPA) deverá seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas pela **Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC)**, garantindo a padronização dos procedimentos, a qualidade dos registros e a interpretação adequada dos resultados. A contratada deverá assegurar que a realização dos exames, bem como a emissão dos laudos, esteja em conformidade com os protocolos vigentes da SBC, incluindo critérios técnicos, calibração dos equipamentos e treinamento adequado dos profissionais responsáveis pela condução dos exames.
- d) O laudo dos exames deverá ser disponibilizado para os pacientes e/ou médico

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 4 de 29	

assistente do hospital no mesmo dia de sua realização.

e) Todos os **RESULTADOS CRÍTICOS**, assim definidos com base em evidências científicas, devem ser imediatamente comunicados ao médico prescritor, cuja comunicação deverá ficar registrada em livro próprio.

f) A Contratada deverá exigir de seus profissionais que atendam os pacientes, acompanhantes com urbanidade e respeito, que esclareçam todas suas dúvidas e que observe todos os protocolos assistenciais do hospital e as normas de conduta estabelecidas no Regimento do Corpo Clínico.

g) Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:

a. Comprovar proficiência para a realização dos exames de diagnóstico por imagem compatíveis com os equipamentos existentes no HRRM, incluindo os procedimentos diagnósticos guiados por imagem;

b. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia e da Sociedade Brasileira de Cardiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;

c. Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

C) Exames de Avaliação Ginecológica Invasiva e Semi-Invasiva a serem realizados no HRRM

ITEM	EXAMES/LAUDOS	Quant. Estimada	
		Mensal	Anual
1	Colposcopia	30	
2	Biópsia de colo de útero	30	
3	Histeroscopia	10	

obs: Pela execução dos serviços 1, 2 e 3 a CONTRATADA será remunerada com base na quantidade de horas efetivamente disponibilizadas por profissional médico, para cumprimento das obrigações quantitativas e qualitativas estabelecidas pela CONTRATANTE (conforme CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO deste TR), a serem executados em escalas ajustadas entre as partes, limitado até 15

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 5 de 29	

(quinze) horas por mês, por serviço.

- a) A execução dos serviços médicos para realização dos exames relacionados nos 1 a 3 acima deverá ocorrer no Hospital Regional de Rio Maria e se destinará ao atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde, referenciados pela Central de Regulação do 12º CRS, e para os pacientes oriundos do ambulatório do hospital ou que estejam internados.
- b) O Hospital disponibilizará para os médicos os equipamentos, com sistema de laudos, e apoio administrativo para acolhimento e acompanhamento dos pacientes e dos exames, inclusive para digitação, quando for o caso.
- c) O laudo dos exames deverá ser disponibilizado para os pacientes e/ou médico assistente do hospital no mesmo dia de sua realização.
- d) Todos os **RESULTADOS CRÍTICOS**, assim definidos com base em evidências científicas, devem ser imediatamente comunicados ao médico prescritor, cuja comunicação deverá ficar registrada em livro próprio.
- e) A Contratada deverá exigir de seus profissionais que atendam os pacientes, acompanhantes com urbanidade e respeito, que esclareçam todas suas dúvidas e que observe todos os protocolos assistenciais do hospital e as normas de conduta estabelecidas no Regimento do Corpo Clínico.
- f) Para a execução dos serviços a empresa vencedora deverá:
 - d. Comprovar proficiência para a realização dos exames de diagnóstico por imagem compatíveis com os equipamentos existentes no HRRM, incluindo os procedimentos diagnósticos guiados por imagem;
 - e. Obedecer às normas e padrões da FEBRASGO para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;
 - f. Cumprir rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

D) Exames externos de tomografia computadorizada e Endoscopia Digestiva Alta

ITEM	EXAMES/LAUDOS	Quant. Estimada	
		Mensal	Anual
1	Tomografia Computarizada	20	240
2	Endoscopia Digestiva Alta	02	24

- a) O HRRM não dispõe dos equipamentos para realização de tomografia e endoscopia digestiva alta. Esses exames deverão ser realizados em estabelecimento (clínica/hospital) externo, a ser indicado pela Contratada, para onde serão encaminhados os pacientes ambulatoriais e/ou internados.
- b) O estabelecimento indicado pela Contratada deverá funcionar, pelo menos, de 07:00 às 19:00. Os pacientes serão encaminhados nesses horários, mediante agendamento prévio, devendo o estabelecimento priorizar os pacientes internados quando do atendimento do mesmo.
- c) Todo paciente do HRRM deverá receber assistência humanizada.
- d) É vedado ao estabelecimento e à Contratada qualquer cobrança monetária ao paciente, posto que a gratuidade é um princípio do SUS e um direito do paciente.

E) Serviços de Telediagnóstico (Telelaudo):

A CONTRATADA deve realizar o serviço de Telediagnóstico (Telelaudo) com sistema computadorizado via transmissão de dados por internet, para atendimentos de urgência e eletiva, com elaboração e emissão de laudos realizados à distância por médicos especialistas dos exames e nas quantidades estimadas especificadas abaixo

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, de acordo com os quantitativos estimados e descritos;
- 3.2.** Prestar os serviços com profissionais médicos regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina;
- 3.3.** Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

3.4. Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes para as funções a serem exercidas.

3.5. Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações do HRRM, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

3.6. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas pelo mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico pertinentes.

3.7. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.

3.8. Emitir em papel timbrado com identificação do HRRM quaisquer impressos e materiais a serem utilizados em laudos médicos e comunicações externas ou internas

3.9. Fornecer informações necessárias às equipes médicas que também forem responsáveis pela assistência aos pacientes

3.10. Participar de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médica-administrativa, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

3.11. Participar de eventuais mutirões realizados pela unidade, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

3.12. Atender a familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento.

3.13. Permitir que a direção da unidade acompanhe os serviços executados.

3.14. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para o HRRM.

3.15. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.

3.16. Atender às normas da RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 8 de 29	

3.17. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.

3.18. Disponibilizar à Diretoria Técnica a escala dos profissionais para o cadastro junto ao CNES, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços; tais registros deverão ser colocados à disposição do HRRM quando do início das atividades e deverá ser atualizado sempre que houver alteração.

3.19. Atender à solicitação da Diretoria Técnica para eventual substituição de profissional médico, mediante situação justificativa técnica ou disciplinar, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

3.20. Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes

3.21. Informar imediatamente à direção do HRRM quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento de equipamentos ou materiais que impeçam a realização dos serviços ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes.

3.22. Responsabilizar-se por reparos ou substituições de equipamentos ou aparelhos HRRM ou alocado na unidade em caso de problemas em decorrência de mau uso pelo profissional da CONTRATADA.

3.23. Permitir a realização, pela ASELC, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria sobre os atendimentos prestados aos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico.

3.24. Disponibilizar informações necessárias e trabalhar de forma integrada com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário).

3.25. Eximir-se de exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

3.26. Atender as comissões instituídas, quais sejam: SESMT, CIPA, Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, SCIH, Prontuário Médico, Óbito Intra-Hospitalar, Investigação Epidemiológica, Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

Vetores, Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos e contribuir com os processos de certificação e acreditação iniciados pela CONTRATANTE.

3.27. A Contratada deverá observar as políticas de Segurança da Informação divulgada pela Contratante, bem como garantir que todos os colaboradores sob seu aparato legal tomem conhecimento e formalizem, via assinatura, o termo de sigilo confidencial das informações, sejam de paciente ou da Unidade Hospitalar.

3.28. A contratada deverá apresentar à contratante, nos dez dias subsequentes à assinatura do contrato, os critérios e procedimentos documentados para segurança na análise, transcrição, retificação e liberação de resultados. A retificação de laudos deve ser rastreável e documentada a fim de resguardar as informações repassadas para o paciente e médico prescritor;

3.29. A Contratada deverá enviar mensalmente o relatório de atividades executadas com assinatura do Responsável Técnico, juntamente a Nota Fiscal. O pagamento será processado, conforme rotina, somente, após a validação do relatório e aplicação das respectivas glosas, caso houver.

3.30. A Contratada deverá operar os softwares disponibilizados pela Contratante, assim como softwares de terceiros que interferem nas rotinas do escopo contratado, no que couber.

3.31. A Contratada deverá prover operacionalização de restrito e rigoroso controle de qualidade e respeito às normas e legislações, vigentes, cumprindo inclusive, as exigências preconizadas pelos órgãos certificadores ou acreditadores (International Organization for Standardization - ISO, Organização Nacional de Acreditação - ONA, dentre outros). Para o item relativo à qualidade, a Contratada deverá aderir ao Sistema de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente, exercendo as atividades de acordo com o padrão da Unidade Hospitalar, bem como Gerenciando Riscos e Planos de Contingências.

3.32. Fica vedado à Contratada o uso da imagem e do nome da CONTRATANTE e/ou dados clínicos e estatísticos do HRRM em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, sem que haja prévia e expressa autorização da CONTRATANTE para tal fim.

3.33. As responsabilidades técnicas, profissionais, civis e criminais pela prestação de serviços, junto a órgãos e poderes competentes, serão exclusivos da Contratada, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressaltando-se a abordagem junto ao

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 10 de 29	

Diretor Técnico, quanto aos aspectos médicos e éticos que envolvam com a prestação dos serviços, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

3.34. A Contratada deverá manter atualizado todos os dados cadastrais dos profissionais que irão atuar no HRRM, e no caso de alterações e substituições deverá comunicar imediatamente a Diretoria Técnica do HRRM.

3.35. Os documentos para cadastro são:

- a. Cédula de Identidade;
- b. CPF;
- c. Carteira de Registro Profissional e Certidão Negativa emitida pelo Conselho representativo da categoria;
- d. Comprovante de Endereço com CEP (atualizado);
- e. Diploma;
- f. Certificado de Habilitação na especialidade;
- g. Cartão SUS.

3.36. A Contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e sócios, utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria.

3.37. A Contratada deverá garantir a contínua e integral prestação do serviço, independente de férias, faltas ao serviço, feriados, finais de semana, greves de qualquer natureza ou espécie, obrigando-se no cumprimento incondicional do número de profissionais de saúde para o atendimento ao objeto e demais cláusulas do contrato sob as penas da lei.

3.38. Serão de integral responsabilidade da contratada todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste termo de referência, assumindo a contratada, desde já, todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus sócios, associados e/ou empregados, ainda que propostas contra o contratante ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a contratada a pedir a exclusão da lide do contratante, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela mesma em virtude das reclamações em tela.

3.38.1. Caso o contratante seja notificado, citado, autuado, intimado ou condenado em

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

decorrência de quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, previdenciárias ou de qualquer natureza, atribuíveis à contratada, ou qualquer dano ou prejuízo causado pela mesma, fica o contratante desde já autorizado a reter os valores pleiteados de quaisquer pagamentos devidos à contratada.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento deverá ocorrer de forma individualizada de acordo com serviços efetivamente prestados. As revisões de laudo NÃO serão pagas.

4.2. Pelos itens 1 a 5 (abaixo) a CONTRATADA será remunerada com base na quantidade de horas efetivamente disponibilizadas por profissional médico, para cumprimento das obrigações quantitativas e qualitativas estabelecidas pela CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

4.3. Considera-se horas efetivamente disponibilizadas o período em que o profissional médico vinculado à CONTRATADA estiver à disposição da CONTRATANTE para a realização dos serviços contratados, conforme planejamento (agenda médica) e escala previamente definidos, independentemente da efetiva ocupação da totalidade das horas disponibilizadas, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o preenchimento das horas disponibilizadas para realização dos exames e emissão de laudos no quantitativo estimado neste Termo de Referência.

4.4. A aferição das horas disponibilizadas será realizada com base nos controles estabelecidos pela CONTRATANTE (escala e agenda médica), observados os critérios de assiduidade do profissional médico vinculado à CONTRATADA, sendo vedada qualquer dedução na remuneração em razão de eventual não preenchimento integral da agenda médica ou absenteísmo do(s) usuário(s) do(s) serviço(s) ofertados.

ITEM	SERVIÇO
1	Ecocardiograma
2	MAPA
3	HOLTER

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 12 de 29	

4	Colposcopia
5	Biópsia de colo de útero
6	Histeroscopia

4.5. Pelos itens 1 a 5 (abaixo) a CONTRATADA será remunerada por procedimento efetivamente realizado, no quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO
1	Eletrocardiograma - ECG
2	Ultrassonografia Geral
3	Ultrassonografia com Doppler
4	Tomografia Computarizada
5	Endoscopia Digestiva Alta

4.6. Será efetuado o pagamento mensalmente, após devido recebimento da NF, relatório de prestação de serviço e certidões de regularidade fiscal de âmbito federal, estadual, municipal, trabalhista, certificado de regularidade do empregador do FGTS, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 13 de 29	

situação junto aos órgãos fiscais.

4.10. O pagamento será efetuado até o dia 20 do mês subsequente a prestação de contas, após NF devidamente atestada, através de boleto ou depósito em conta bancária indicados pela Contratada.

4.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal e/ou irregularidade na entrega dos serviços, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o hospital.

4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços contínuos, para atendimento da necessidade dos setores do Hospital Regional de Rio Maria – HRRM.

5.1.2. Trata-se de processo seletivo de fornecedor na modalidade REGULAR.

5.1.3. Será utilizado o critério de julgamento da proposta que é o Menor Preço.

5.2. Da proposta:

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

5.2.1. A proposta deverá estar em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal, nos moldes do modelo anexo;

5.2.2. Todos preços para realização dos laudos incluídos na proposta devem ser enviados em forma de custo unitário, com valor para laudo de rotina/eletivo (24H) e para laudo de urgência e emergência (02H), devendo neles estar incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto;

5.2.3. Deverá constar da proposta o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereços físico e eletrônico e telefone de contato, data de emissão e nome completo e identificação do responsável, e ainda:

a. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta seleção;

b. Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

c. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

d. Declaração expressa de que cumprem plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

e. Indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

5.2.4. A proposta deverá ser entregue de forma física, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente aos cuidados do Setor de Contratos do HRRM, situado na Av. Oito, 341, Bairro Remor, Rio Maria/PA, no horário das 08:00

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 15 de 29	

às 18:00.

5.2.5. Após a análise das propostas participantes, caberá à empresa vencedora apresentar a documentação necessária para habilitação jurídica, técnica e fiscal, especificados pela contratante, bem como atestado de capacidade técnica, ficando a cargo da contratante proceder com a análise necessária para validação e contratação.

5.2.6. Todos os documentos deverão estar em plena validade na data da apresentação.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Divulgação do Termo de Referência	20/02/2025
Apresentação da Proposta Comercial	22/02/2025
Divulgação do Resultado	26/02/2025
Assinatura e início do Contrato	27/02/2025

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A presente contratação será paga com os recursos oriundos do Contrato de Gestão nº 003/2023/SESPA, cujo objeto é a administração e gestão do Hospital Regional de Rio Maria, firmados entre a ASELC e O Governo do Estado do Pará, por intermédio da sua Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

8.2. Serão aplicadas as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do presente Contrato à CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e da rescisão do mesmo, se for o caso:

a) **ADVERTÊNCIAS:** Serão utilizadas em casos de infrações leves, assim entendidas pela autoridade contratante, desde que não tenha acarretado prejuízos significativos ou alguma repercussão negativa perante a execução contratual e a ASELC.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

b) **MULTAS:** Serão aplicadas para infrações mais graves, assim entendidas pela autoridade contratante, sob a ótica do potencial lesivo ao objeto contratual, independentemente das medidas cabíveis para ressarcimento ou indenização à ASELC, sendo:

- **COMPENSATÓRIAS:** aplicadas no montante de até 2% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em que a obrigação contratual foi descumprida, parcial ou integralmente, dentre as obrigações e demais responsabilidades pactuadas;
- **MORATÓRIAS:** aplicadas no montante de 0,2%, limitado até 2%, por dia/hora sobre o valor exame cujo laudo tenha sido entregue com ATRASO, sem prejuízo de novas sanções administrativas advindas da perpetuação da conduta.
- A não regularização da documentação de habilitação exigida implicará em multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os proponentes remanescentes.

c) **SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ASELC:** Serão aplicados conjuntamente com a rescisão contratual e, se for o caso, com demais sanções cabíveis, nos seguintes prazos:

- Por seis (06) meses nos casos em que o contratado incidir em 5 (cinco) penalizações no decorrer da vigência contratual;
- Por um (01) ano nos casos em que conduta negligente, imprudente ou imperita do contratado resultarem em prejuízos ao cronograma, à qualidade ou à eficácia do serviço, por consequência prejudicando o interesse público protegido pela ASELC, desde que tais prejuízos sejam passíveis de recuperação.

d) **REINCIDÊNCIAS:**

- Para reincidências específicas (mesmo item anteriormente descumprido), a cada reincidência aplicar-se-á o dobro, do valor da multa por item descumprido.

8.3. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

8.4. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao erário público.

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada que poderá ser de diferido, no caso de necessidade de providências de conteúdo imediato.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LÁZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 17 de 29	

8.6. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pela CONTRATANTE.

8.7. A Contratante poderá descontar o valor da multa, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

8.8. Se o valor a ser pago ao contratado não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, se houver.

8.9. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ASELC, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) dias a contar da data da assinatura do contrato e será renovado, automática e sucessivamente, por igual período, salvo se houver manifestação em contrário entre as partes no prazo de 30 (trinta) dias antes do termo final.

10. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A contratada declara que conhece as leis, normas e boas práticas sobre o sigilo e tratamento de informações confidenciais e privadas, especialmente os termos e obrigações constantes na Lei 13.709/2018, comprometendo-se por si, seus diretores, advogados, prepostos e empregados a manter, nos termos da referida lei, o tratamento adequado e a proteção sobre todas as informações, dados, materiais e documentos da contratada, de seus pacientes, profissionais ou terceiros, a que venha a ter acesso, voluntária ou involuntariamente, por força dos contratos celebrados entre as Partes, obrigando-se a não divulgar, vender, comunicar, ceder ou fazer uso de quaisquer dessas informações, dados, materiais e documentos, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Brasileira, Lei 13.709/2018 e de outras de mesma natureza nacionais e internacionais, incluindo mas não se limitando à GPDR.

10.2. A contratante assume compromisso, por si e seus diretores, advogados, colaboradores e prepostos, manter absoluto sigilo e tratar com controles equivalentes ao da

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

contratada, quanto a todas as informações e dados sigilosos ou privados, incluindo dados pessoais de colaboradores da contratada, obtidos no desempenho de suas atividades ou fornecidos em decorrência do seu relacionamento com a contratante, não podendo divulgar nem repassar, de forma direta ou indireta, a qualquer outro terceiro ou para o exterior, a nenhum título.

10.3. Para fins do relacionamento entre contratada e contratante, compreende-se por informações sigilosas e dados pessoais privados, que não podem ser divulgados ou repassados sob nenhuma forma ou pretexto, qualquer informação obtida, revelada ou relacionada com as partes contratantes ou com o objeto dos contratos celebrados entre as Partes, assim como as informações e dados por elas desenvolvidos, individualmente ou em conjunto, sejam de natureza pessoal, individual, técnica, comercial, jurídica ou financeira, ou ainda de qualquer outra natureza. Devendo tais informações e dados serem classificados e mantidos protegidos em equivalência aos controles da contratada.

10.4. São consideradas informações sigilosas, para os efeitos deste instrumento, todas e quaisquer informações e dados pessoais sobre pessoas naturais, sem exceção, que o contratante obtiver ou tiver acesso em relação aos pacientes, terceiros e funcionários da contratada, sejam atuais, potenciais ou em prospecção, nos termos definidos na lei 13.709/2018. Transferindo-se por meio deste instrumento a obrigação do contratante destruir tais dados e fornecer evidências desta destruição ao final da vigência do contrato, não ocorrendo renovação ou prorrogação do mesmo.

10.5. A contratada deverá obrigar-se a restituir ou destruir, conforme orientação da contratante, todos os materiais, bases de dados e arquivos de dados que estiverem em seu poder, sem nenhuma exceção, incluindo resumos, cópias de documentos, mídias ou outras formas que possam conter informações consideradas sigilosas ou pessoais privadas, a qualquer tempo quando demandado pela contratada, ou no término dos contratos celebrados com a contratante, independentemente de qual tenha sido a causa e de quem tenha provocado a rescisão ou término do contrato.

10.6. O contratado deverá registrar, apurar e comunicar tempestivamente quaisquer situações de vazamentos de dados sensíveis ou pessoais privados da contratante, incluindo em seu comunicado a extensão do vazamento, as ações que já tomou e as ações que pretende tomar sobre o assunto, incluindo a existência de Cyberseguros e outros controles do gênero.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 19 de 29	

10.7. A violação ao dever de proteção adequada, sigilo, confidencialidade e comunicação tempestiva sobre incidentes e vazamentos deste tipo de dados, sujeita o contratado a responder pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da sua responsabilidade civil, criminal e da imediata rescisão de qualquer contrato celebrado com a contratante, caso ainda em vigor.

10.8. Recomenda-se, ainda, que contratado e a contratante emitam, anualmente, comunicados para seus colaboradores, fornecedores, ex-fornecedores e ex-colaboradores para que, caso ainda detenham acessos ou cópias de dados pessoais sensíveis e não estejam mais atuando profissionalmente com estes dados, que os mesmos sejam devolvidos, destruídos ou que as permissões sejam removidas. Advertindo que a partir do comunicado a manutenção do acesso a tais dados constitui-se acesso ou uso não autorizado de dados, nos termos da Lei 13.709/2018.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. As partes se comprometem a manter sob sigilo todas as informações, dados e documentos (eletrônicos, escritos ou verbais) que venham a ter acesso em razão deste contrato, obrigando-se, ainda, a não permitir que os seus advogados, empregados ou terceiros sob a sua responsabilidade façam uso destes dados e informações para fins diversos do objeto deste contrato.

11.2. É expressamente vedada divulgação de quaisquer informações deste contrato sob a forma de imagem, vídeo ou texto por parte do contratado e/ou seus subcontratados seja de cunho de propaganda comercial ou entretenimento nos mais diversos meios de comunicação, mídias e/ou redes sociais.

11.3. A quebra de confidencialidade ora pactuada sujeitará a parte violadora ao pagamento de multa não compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos devidamente comprovados.

11.4. A contratada concorda e reconhece que as Informações Confidenciais são de única e exclusiva propriedade da contratante e que, no término da relação entre as Partes, deve imediatamente devolver todas as informações e suas respectivas cópias, caso tais Informações Confidenciais estejam em documentos, para a contratante.

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 20 de 29	

12. ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram que são adeptas das práticas anticorrupção, razão pela qual não toleram qualquer ato de exigência, insinuação, aceite ou oferecimento de qualquer tipo de favor, benefício, doação e gratificação para si ou para terceiros, incluindo prepostos, advogados, empregados, colaboradores, etc., como contrapartida à obtenção de vantagens ou favorecimentos indevidos em favor de quem quer que seja, inclusive de pessoas ligadas ao poder público, aos fornecedores, clientes e concorrentes.

13. RESCISÃO

13.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra parte o direito a qualquer indenização, caso venham a:

- a. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da outra parte, por escrito;
- b. Deixar de cumprir quaisquer cláusulas contratuais e seus anexos, ou de observar as instruções contidas neste instrumento e as regras da boa técnica;
- c. Entrar em processo de dissolução ou falência;
- d. Por culpa ou por desídia profissional comprovada;
- e. Proceder à alteração social ou modificação de sua finalidade ou estrutura, transformação, fusão, cisão ou incorporação, de modo que o cumprimento das disposições contratuais possa vir a ser prejudicado.

13.2. Rescindido o contrato pelos motivos supracitados, poderá a contratante entregar a execução dos serviços a quem lhe convier, independentemente de qualquer consulta ou interferência da contratada, que responderá na forma legal e contratual pela infração que tenha dado lugar à rescisão em causa.

13.3. Decorrido este prazo, o presente contrato ficará definitivamente encerrado, nada mais podendo reclamar, uma da outra, excetuando-se:

13.4. O pagamento dos serviços executados pela contratada até a data do encerramento, mediante comprovação efetiva destes, ainda que, proporcionais devidos em relação aos serviços prestados até a rescisão;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS		 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	

13.5. Os débitos da contratada à contratante efetivamente comprovados por ocasião da rescisão.

13.6. Este contrato é acessório do principal que foi realizado entre a ASELC e a Secretaria de Saúde do Estado do Pará – SESPA, por meio do Contrato de Gestão nº 003/SESPA/2023 – processo nº 2021193242. Assim, se aquele contrato principal for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, este também se rescindirá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de nenhuma multa ou indenização, a nenhum título e sob nenhuma rubrica, com o que concordam expressamente as partes.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2. A contratada não pode empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

14.3. É vedada a subcontratação do objeto do presente Termo de Referência.

14.4. Toda e qualquer alteração e/ou modificação de forma qualitativa ou quantitativa dos serviços somente poderão ocorrer com o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE, mediante termo aditivo.

14.5. Qualquer tolerância por parte da contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a contratante exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.6. A contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código: HRRM.CONT.FORM.002	Versão: 001	Página 22 de 29	

forma direta ou indireta, a contratante, seus colaboradores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.7. A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da contratante, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Rio Maria/PA, 20 de Fevereiro de 2025.

Thassio Pereira Medeiros
Diretor Técnico
Hospital Regional de Rio Maria – HRRM/ASELC

Ciente de acordo,

Aprovo o presente Termo de Referência.

Eliene Neves
Diretora Geral
Hospital Regional de Rio Maria – HRRM/ASELC

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 23 de 29	

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

(As declarações devem ser encaminhadas no papel timbrado da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal).

1. DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DE TODAS AS DESPESAS NOS PREÇOS COTADOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço ofertado, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 24 de 29	

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste processo seletivo, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.

Cidade, data

Representante Legal
 Empresa
 CNPJ

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 25 de 29	

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 26 de 29	

4. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Termo de Referência, bem como reconhece e aceita as condições estabelecidas nas disposições técnicas, na minuta contratual e demais condições estabelecidas pela Associação de Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC/OSS.
2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionados no anexo.
3. Tem conhecimento de todos os detalhes técnico-operacionais e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto.
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
5. Autoriza a CONTRATANTE a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa.
6. Garante a veracidade das informações prestadas e constantes dos documentos que apresentar, respondendo por qualquer falsidade ou inverdade nas mesmas.

Cidade, data

Representante Legal
Empresa
CNPJ

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 27 de 29	

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

À Associação De Saúde, Esporte, Lazer e Cultura – ASELC – nº _____ do Termo de Referência.

Proposta comercial que faz a empresa [RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE], com sede [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [.....] e inscrição estadual nº [...], neste ato representada por seu representante legal, sr. (a) [nome completo], inscrita no CPF/MF sob o nº [.....], conforme abaixo.

Informamos abaixo proposta de preços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº [...], para a contratação de empresa especializada para [INFORMAR O OBJETO DA CONTRATAÇÃO A SER APRESENTADA PROPOSTA] a serem executados nas dependências do Hospital xxx, sendo:

PLANILHA FINANCEIRA

ITEM	SERVIÇO	Unidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Global (12 meses)
1	Eletrocardiograma - ECG	Procedimento	200	R\$	R\$	R\$
2	Ultrassonografia Geral	Procedimento	150	R\$	R\$	R\$
3	Ultrassonografia com Doppler	Procedimento	70	R\$	R\$	R\$
4	Ecocardiograma MAPA HOLTER	Hora	60 horas	R\$	R\$	R\$
5	Colposcopia	Hora	15 horas	R\$	R\$	R\$
6	Biópsia de colo de utero	Hora	15 horas	R\$	R\$	R\$
7	Histeroscopia	Hora	15 horas	R\$	R\$	R\$
8	Tomografia Computarizada	Procedimento	20	R\$	R\$	R\$
9	Endoscopia Digestiva Alta	Procedimento	02	R\$	R\$	R\$

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 28 de 29	

VALOR TOTAL MENSAL	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES)	R\$

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência;

 <small>ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE, ESPORTE, LAZER E CULTURA</small>	SETOR DE CONTRATOS			 <small>HOSPITAL REGIONAL DE RIO MARIA</small>
	TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
	Código:	Versão:	Página 29 de 29	

Pagamento: Conforme Termo de Referência;

Dados Bancários:

Banco: _____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____

_____, ____ de _____ de 2025.

Responsável pela assinatura do contrato: _____

Telefone: (____) _____,

E-mail: _____

Representante Legal
Empresa
CNPJ